



PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Concorrência nº005/2020

Data: 17/03/2021

A Concorrência nº 005/2020 em epígrafe transcorreu regularmente, sob o ponto de vista da legalidade. Com efeito, observa-se que foram seguidos em toda a tramitação os passos indicados na Lei nº 8.666/93, visando atender o pedido da Secretaria Municipal Obras e Saneamento, para contratação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos até o aterro sanitário, conforme detalhes e projetos, execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas, memorial descritivo e cronograma, inclusos.

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da Concorrência nº005/2020 são decorrentes da rubrica (26227)33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – recurso Livre.

Feito o orçamento total, publicou-se o Edital da Concorrência em no Mural, jornal de grande circulação, imprensa oficial D.O.E e no site da Prefeitura Municipal.

Conforme Ata nº001/2021, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas e documentação, na ocasião a Comissão optou por suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e realização de diligências, referente a Concorrência relatada.

Já na Ata nº002/2021, aos dois dias do mês de fevereiro, após a abertura do envelope nº01 foram declaradas habilitadas as Empresas DUARTE LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 28.504.499/001-93, GRS AMBIENTAL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. CNPJ nº 21.583.419/0001-93, KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ nº 27.409.076/0001-21 e sendo inabilitadas as empresa PANAMBI AMBIENTAL EIRELI, CNPJ nº37.765.619/0001-05, NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESIDUOS EIRELI, CNPJ nº 33. 205.821/0001-13 e TERRACICLO COLETA DE RESIUDOS EIRELI, CNPJ nº30.868.811/0001-70, sendo aberto prazo para recurso. Em Ata nº003/2021, aos doze dias do mês de fevereiro, foram mantidas as inabilitações das referidas empresas e manteve a habilitação da empresa DUARTE LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 28.504.499/001-93 e aberto o prazo para contrarrazões. A ata nº004/2021, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do corrente ano, foi dado o prosseguimento do certame após encerramento do prazo contrarrazões, em virtude da apresentação da empresa NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESIDUOS EIRELI, CNPJ nº 33. 205.821/0001-13, a comissão manteve a decisão da inabilitação da mesma e ficou marcada para abertura do envelope nº 02, da empresas habilitadas. Na Ata nº005/2021 aos vinte e seis dias do mês de fevereiro foi feita abertura das propostas financeiras sendo declarada vencedora a empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ nº 27.409.076/0001-21, com o valor mensal de R\$57.266,28 (cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos). Foi aberto o prazo para recurso. Foi apresentado, tempestivamente o recurso da empresa GRS AMBIENTAL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. CNPJ nº 21.583.419/0001-93 e contrarrazões pela empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ nº 27.409.076/0001-2. E, após Manifestação da Comissão Permanente de Licitações foi em Decisão Administrativa negado o provimento para o recurso interposto pela





empresa GRS AMBIENTAL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. CNPJ nº 21.583.419/0001-93, já devidamente notificada.

Tendo sido regular o procedimento licitatório, opino que seja HOMOLOGADA a presente Concorrência nº005/2020 em epígrafe, uma vez que resultou satisfatória para o Município, a tudo conforme a legislação pertinente.

Esse é o meu Parecer s.m.j. .


José Luiz Uberti Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/RS 18.098





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

Acolho o parecer exarado pelo Assessor Jurídico Dr. José Luiz Uberti Gonçalves OAB/RS nº 18.098 e **HOMOLOGO** a presente licitação, do Tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 465/2020, Portaria Municipal nº 102/2021, sendo o objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular manual e transporte de resíduos sólidos urbanos até aterro sanitário devidamente licenciado, contratado por esta Prefeitura. Esta contratação visa garantir o serviço de coleta urbana de resíduos sólidos, que compreende a coleta manual porta a porta e transporte dos resíduos sólidos, gerados em todos os imóveis residenciais e comerciais dispostos, em toda área urbana do Município de São Francisco de Assis, assim **ADJUDICANDO** os serviços ora licitados, onde foi declarada vencedora a empresa **KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELLI**, CNPJ nº 27.409.076/0001-21, com o **valor global mensal de R\$ 57.266,28** (cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) e valor global em 12 (doze) meses de R\$ 687.196,36 (seiscentos e oitenta e sete mil cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos). Mediante este valor, e apresentação dos documentos exigidos no Edital, autorizo a assinatura do contrato e o empenho.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de março de 2021.


PAULO RENATO CORTELINI
PREFEITO MUNICIPAL

